

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no Colégio **ANGLO de TAUBATÉ** (), **ANGLO de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** (), **Turmas 2022**, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre o **Conselho de Formatura** da sua turma que fora designada como **CONTRATANTE** e de outro lado a **PROMOVER - Formaturas e Eventos**, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece o Conselho de Formatura da sua turma como único representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e **EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA E FILMAGEM** assinados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - O formando aceitará o que for decidido democraticamente pela maioria ou junto a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo e no contrato principal:

I - *Só serão aceitas desistências individuais* enviadas por escrito a **CONTRATADA** e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) *restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%*; b) *restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%*; c) *restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%*; d) *restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%*; e) *restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%*; f) *restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%*.

Parágrafo Primeiro – Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento da formalização do pedido de rescisão, terá devolução da diferença remanescente, a qual ocorrerá 15 dias úteis após a realização dos eventos da turma, depositada em conta corrente conforme o documento de rescisão assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** terá a exclusividade na Prestação profissional dos serviços aqui descritos e na Exclusividade Fotográfica e de Filmagem, ficando os aderidos aos Contratos Individuais, responsáveis pela preservação e manutenção dessa exclusividade profissional, não podendo ser contratado nenhum outro profissional ou empresa para executar esses serviços. Ficam cientes também de que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados a Formatura a não ser pelos profissionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a adquirir os materiais fotográficos produzidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto a **Contratada**, sendo os seguintes serviços contratados:

COLAÇÃO DE GRAU: Colação de grau completa para ambos os Colégios em parceria com a Direção. São José dos Campos dia 06 de dezembro de 2022 no Espaço Sunset e Taubaté dia 14 de dezembro de 2022 no Parque Tecnológico.

FESTA DE FORMATURA (com duração de 5 horas) – Local Luso Brasileiro ou similar, convites de entrada para a Festa, posses de mesa para identificação dos formandos, ornamentação floral e ambientação, Grupo Celebration com DJ Demmer, cantora e balé para animação do evento, mestre de cerimônias, serviço de gastronomia completo para o formando e seus convidados com duração de 5 horas, cadeiras de ferro, personagens de cinema, robô led, equipe de recepcionistas e seguranças de apoio, equipe de apoio médico, cabine de fotos instantâneas.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA A **CONTRATADA** OFERECE A **CONTRATANTE**:

#UM CHURRASCO COMPLETO PARA OS FORMANDOS ADERIDOS ATIVOS DA FESTA COM 04 HORAS DE DURAÇÃO – INCLUSO SOM e LOCAL. CARDÁPIO: Picanha, Maminha, Alcatra, LINGUIÇA, FRANGO, VINAGRETE, FAROFA, MAIONESE, MESA DE SALADAS, PÃO, FRUTAS DA ÉPOCA, SOBREMESA – BEBIDAS: ÁGUA, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE;

#01 CAMISETA PERSONALIZADA PARA O FORMANDO PRESENTE NO CHURRASCO;

#DAY CAMPING UNIFICADO PARA FORMANDOS ADERIDOS ATIVOS DA FESTA – Em conjunto com outros Colégios e data a ser definida pela empresa. Local: Chácara Recanto dos Lagos, INÍCIO: 10H – TÉRMINO: 17H – INCLUSO SOM, LOCAL, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E SOBREMESA.

#SORTEIO DE 1 BRINDE NO DAY CAMPING ENTRE OS ALUNOS ATIVOS PRESENTES;

#01 COPO DRINK POR FORMANDO ADERIDO NA FESTA;

#FUNPICS – ENSAIO FOTOGRÁFICO NO ESTÚDIO PROMOVER AGENDADO INDIVIDUALMENTE;

#FEST FANTASY PARA OS ALUNOS ADERIDOS; Incluso local e som. Não incluso comida e bebida;

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados, o **FORMANDO** pagará a importância de:

PACOTE III: MESA COM 6 LUGARES: R\$ 2.255,00 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 12 parcelas de R\$ 187,92 com cartão de crédito, de março/2022 a fevereiro/2023;

() 8 parcelas de R\$ 281,88 com boleto bancário, de março até 5 de outubro/2022;

() 15 parcelas de R\$ 150,34 sendo, com boleto bancário de março a 15 de setembro/2022 e mais 8 parcelas com cartão de crédito, de outubro/2022 a até fevereiro/2023;

PACOTE I: MESA COM 8 LUGARES: R\$ 2.627,00 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 12 parcelas de R\$ 218,92 com cartão de crédito, de março/2022 a fevereiro/2023;

() 8 parcelas de R\$ 328,38 com boleto bancário, de março até 5 de outubro/2022;

() 15 parcelas de R\$ 175,14 sendo, com boleto bancário de março a 15 de setembro/2022 e mais 8 parcelas com cartão de crédito, de outubro/2022 a até fevereiro/2023;

PACOTE II: MESA COM 10 LUGARES: R\$ 2.999,00 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 12 parcelas de R\$ 249,22 com cartão de crédito, de março/2022 a fevereiro/2023;

() 8 parcelas de R\$ 374,88 com boleto bancário, de março até 5 de outubro/2022;

() 15 parcelas de R\$ 199,94 sendo, com boleto bancário de março a 15 de setembro/2022 e mais 8 parcelas com cartão de crédito, de outubro/2022 a até fevereiro/2023;

No caso de Boleto bancário, escolher data de vencimento: () dia 15 ou () dia 30 de cada mês.

Confirme aqui, de forma legível, o seu e-mail para o envio dos boletos: _____

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de março de 2022. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – **IMPORTANTE** - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - **Atenção:** Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas ou outros.

Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de 100 formandos. Caso o número de formandos diminua, os serviços e valores serão renegociados junto à Comissão de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Parágrafo Sexto - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a **CONTRATADA**, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Parágrafo um Em caso de persistência do estado de calamidade pública em função da Pandemia, a CONTRATADA assegurará a remarcação da festa de formatura para o dia a ser definido entre as partes, mantendo os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, sendo que o adiamento da festividade se deu por força maior (epidemia da covid-19). Ponderamos que a decisão de remarcação da festa tem amparo legal posto que, nos expressos termos do inciso II, do § 5º, do artigo 2º da Lei 14.186/2021, a remarcação da festa pode ser realizada no prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data do encerramento do estado de calamidade pública.

Parágrafo dois -Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, advindos de medidas governamentais que interferiram na política financeira, as partes de comum acordo farão os ajustes e revisões necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, caso necessário, bem como para restabelecer ou manter o equilíbrio econômico financeiro do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos/SP, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.